SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	
PROCESSO DE COMPRA PORTAL MG:	8100003 – 000020/2026
PROCESSO DE COMPRA SMOBI:	DQ-91.044/2026-PE
PROCESSO BH DIGITAL:	31.00623208/2026-14
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia voltados ao manejo arbóreo (podas, supressões de árvores, destocas e secção de raízes, bem como plantio) com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços na circunscrição das Regionais Barreiro, Hipercentro, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Pampulha, Venda Nova, no município de Belo Horizonte.
VALOR ESTIMADO:	**Lote I - Regional Barreiro:** R$ 11.741.048,32 (onze milhões setecentos e quarenta e um mil e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) **Lote II – Regional Leste:** R$ 14.004.632,78 (quatorze milhões quatro mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavo) **Lote III- Regional Nordeste:** R$ 13.512.583,99 (treze milhões quinhentos e doze mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) **Lote IV- Regional Norte:** R$ 14.191.521,23 (quatorze milhões cento e noventa e um mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) **Lote V- Regional Oeste:** R$ 13.953.164,55 (treze milhões novecentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) **Lote VI- Regional Pampulha:** R$ 19.041.547,86 (dezenove milhões quarenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) **Lote VII- Regional Venda Nova:** R$ 15.770.929,41 (quinze milhões setecentos e setenta mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavo)

	Lote VIII- Regional Hipercentro: R$ 7.293.881,13 (sete milhões duzentos e noventa e três mil oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos) **Lote IX- Regional Noroeste:** R$ 15.020.551,81(quinze milhões vinte mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) O valor total estimado para a contratação é de **R$ 124.529.861,08 (cento e vinte e quatro milhões quinhentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO (AFERIDO DE FORMA GLOBAL) POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço unitário
DATA BASE:	JANEIRO/2026
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS	Para os lotes I, II, III, IV, V, VI, VII e IX **(NÃO)** Para o Lote VIII **(SIM)**
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ **26/11/2026**	**HORÁRIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ** **09h59min**
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO **26/11/2026**	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO** **10h**

Sumário Edital

Anexo I	**Termo de Referência da Licitação**
Apêndice I	**Lote I - Regional Barreiro**
Apêndice II	**Lote II – Regional Leste**
Apêndice III	**Lote III- Regional Nordeste**
Apêndice IV	**Lote IV- Regional Norte**
Apêndice V	**Lote V- Regional Oeste**
Apêndice VI	**Lote VI- Regional Pampulha**
Apêndice VII	**Lote VII- Regional Venda Nova**
Apêndice VIII	**Lote VIII- Regional Hipercentro**
Apêndice IX	**Lote IX- Regional Noroeste**
Apêndice X	**Dispensa de Licenciamento Ambiental**
Apêndice XI	**Modelo Uniforme**
Apêndice XII	**Adesivo Veículo Caminhão 0,60x0,30**
Anexo II	**Modelo de Proposta Comercial**
Anexo III	**Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório**
Anexo IV	**Modelo de Declaração de "Elaboração Independente de Proposta"**
Anexo V	**Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006**
Anexo VI	**Modelo de Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**
Anexo VII	**Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte**
Anexo VIII	**Modelo de Declaração em Cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**

Anexo IX Minuta de Contrato

Anexo X Modelo de Declaração de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico

Anexo XI Modelo de Declaração do Empregador

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI DQ-91.044/2026-PE

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, torna público que realizará a **LICITAÇÃO SMOBI DQ-91.044/2026-PE,** via **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO AFERIDO DE FORMA GLOBAL POR LOTE**, para ter seu objeto executado sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, no modo de disputa aberto e fechado** e nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 19.753/2026; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal nº 18.805/2024; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Complementar n.º 123/2006; na Lei Municipal n.º 10.936/2016; no Decreto Municipal n.º 16.535/2016; Lei Federal nº 13.709/2018; Decreto Municipal nº 18.289/2023; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8,11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura –SMOBI**, para prestação de serviços comuns de engenharia voltados ao manejo arbóreo (podas, supressões de árvores, destocas e secção de raízes, bem como plantio) com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços na circunscrição das Regionais Barreiro, Hipercentro, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Pampulha, Venda Nova, no município de Belo Horizonte.

2.1. As especificações do serviço estão contidas no **Anexo I – Termo de Referência da Licitação** e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

2.2. A licitação será dividida em 09 (nove) lotes, sendo permitida a participação dos licitantes em um ou mais lotes, porém limitada a adjudicação de apenas 01 (um) lote por licitante.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sítio Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/ e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá

obedecer a este último.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1. O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas das Licitantes, é o previsto no **item 2.5 do Anexo I – Termo de Referência.**

3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

4. FONTE DE RECURSOS

Os serviços licitados serão custeados com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme rubricas N°:

2700.1300013.18.541.233.2811.0001.339039.28.1.500.000 – CO 0000 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI.
Reduzido 2026: 27000433

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

5.3. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

5.4. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do

certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação nos termos do art. 15, § 3º do Decreto nº 18.289/2023.

5.6. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações, quando estas últimas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/licitacoes , no link correspondente a esta licitação e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/ podendo ser acessadas por todos os interessados.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e aos registros de impugnação, quando acolhidos, serão disponibilizadas no Portal da Transparência da PBH e no sistema Portal de Compras MG

5.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.10. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

5.11. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase

do processo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.1.1. As orientações aos licitantes para participação neste pregão eletrônico constam dos manuais e orientações disponibilizados no Portal de Compras MG, devendo os licitantes observarem, ainda, as disposições deste edital e da legislação aplicável.

7.2. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

7.2.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus anexos**, vedada, expressamente, a formação de consórcios**, por se tratar de serviço cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

7.2.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. **Para o Lote VIII - Regional Hipercentro**

7.3.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes beneficiários, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e da Lei Municipal no 10.936, de 22 de junho de 2016.

7.4. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

7.4.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4.2. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de

2018.

7.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

7.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

7.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

7.5.4. É de responsabilidade do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

7.5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

7.5.5.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5.5.2. O licitante responsabiliza-se pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

7.6. O adjudicatário que tiver interesse em celebrar contrato com a Administração Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte, conforme inciso III, art. 3º e art. 5º do Decreto nº 11.245 de 23 de janeiro de 2003, deverá se credenciar no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF através do link: https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf, ou pelo e-mail: sucaf@pbh.gov.br ou pelo telefone: (31) 3277-8186.

7.6.1. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003.

7.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como os benefícios previstos na Lei Municipal no 10.936, de 22 de junho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF.

7.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados na da Lei Complementar Federal no 123/2006 e na Lei Municipal no 10.936, de 22 de junho de 2016.

7.7.2. Nos casos de ampla concorrência, a assinalação do campo “não” por microempresas e empresas de pequeno porte produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8. Não poderão participar desta licitação as empresas que:

7.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

7.8.4.1. Autor do anteprojeto, do Termo de Referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

a. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro

de 1976, concorrendo entre si;

7.8.4.7. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

7.8.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.8.5. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante;

7.8.6. Terceiros que tenham auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.8.7. Pessoa jurídica que estiver com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

7.8.8. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

7.8.9. Enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

7.8.10. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

7.8.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

7.8.12. Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.9. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2 (dois) dias úteis, admitida a

prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão cadastrar a **Proposta** com o valor ***GLOBAL do lote*** na Moeda **Real** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – do Portal de Compras MG – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. A Proposta de Preço deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 100 (cem) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.4. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

8.5.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

8.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o

que dispõe o Termo de Referência e seus apêndices, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

8.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG seguintes declarações:

8.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.8.2. Não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

8.8.3. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei n. º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.8.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;

8.8.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

8.9. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) também deverá ser declarado:

8.9.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos

no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

8.9.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

8.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita as sanções penais e administrativas cabíveis.

8.11. Ao cadastrar sua **Proposta** no sistema eletrônico, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"**.

8.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.14. Conforme Lei Municipal nº 9.145/2006, ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - os serviços contratados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município, desde que seja descontado expressamente do valor do serviço constante do documento fiscal emitido o percentual referente à alíquota do imposto, que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção.

8.15. Para fins de aplicação da isenção de que trata o subitem anterior, os licitantes deverão fazer constar de suas propostas comerciais o valor do serviço sem se considerar a isenção do ISSQN, cujo valor respectivo deverá ser igualmente informado como desconto incondicionado a ser concedido no caso da contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 12.332/2006.

8.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.17. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro

pretendida.

8.18. As **Propostas** ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso às demais Licitantes.

8.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.20.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.20.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.21. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.22. O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 8.21** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.23. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.24. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.25. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da lei 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio do Portal de Compras MG.

9.2. Os Licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

9.2.1. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

9.2.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO** aferido sobre o preço Global **para o LOTE**.

9.2.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.2.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

9.4. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto e fechado e será conduzido conforme operacionalização do sistema disponibilizado no Portal de Compras MG

9.5. A adoção do modo de disputa será conjuntamente, aberto e fechado, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

9.10.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal de Compras MG

9.13. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do menor preço.

9.14. **Do empate ficto**

9.14.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3o da Lei Complementar nº 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4o da Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

9.14.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas

apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL.**

9.14.3. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, microempreendedor individual ou Sociedade Cooperativa Equiparada.

9.15. Encerrada a classificação, após a definição da melhor Proposta, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de ME/MEI/EPP/SCE com Proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da Proposta melhor classificada.

9.16. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, apresentar nova Proposta Comercial, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta melhor classificada, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

9.16.1. Caso não seja apresentada a nova Proposta pela ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar, os demais beneficiários com Propostas até 5% (cinco porcento) inferiores à melhor classificada serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, nos mesmos moldes.

9.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI//EPP/SCE que se encontrem em empate ficto, o sistema Portal de Compras MG fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

9.16.3. Na hipótese de não classificação de ME/MEI/EPP/SCE, será classificada em primeiro lugar a Proposta mais vantajosa apresentada.

9.17. O exercício do direito de preferência aos beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitado(a) às ME/MEI/EPP/SCE que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o Licitante apresentar declaração de observância deste limite, nos termos exigidos no **subitem 7.7.2 deste Edital.**

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.18.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.18.3. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os Licitantes empatados, que poderão apresentar nova **Proposta** em ato contínuo a classificação.

9.18.4. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as **Propostas** serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

9.18.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais Licitantes.

9.18.6.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

9.18.6.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

10.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

10.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.4.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

10.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 10.4.**

10.4.3. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

10.4.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

10.4.4.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 17.710, de 13 de setembro de 2021, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10.4.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

10.5. Juntamente com a proposta, o licitante deverá enviar os seguintes documentos:

10.5.1. *Carta de apresentação da Proposta Comercial* conforme **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

10.5.2. ***Planilha de Orçamento***, assinada pelo responsável pelo orçamento do Licitante, com a cotação de preços do Licitante, guardando absoluta fidelidade com a(s) **Planilha(s) de Orçamento** fornecida(s) pela SMOBI, no que se refere às atividades, unidades e quantidades;

10.5.2.1. O Licitante deverá apresentar ***Planilha de Orçamento*** e em arquivo digital em formato *Microsoft Excel*, fornecido pela SMOBI, conforme a que integra **alínea a dos Apêndices I a IX do Anexo I - Termo de Referência** deste Edital, com a coluna ***"Valor Cotado"*** devidamente preenchida(s) pelos **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pelo Licitante.

a. A **Planilha de Orçamento** fornecida pela SMOBI no arquivo digital, não poderá ser alterada, à exceção das células editáveis realçadas em amarelo (razão social, n.º CNPJ, responsável, Leis Sociais, Valor cotado) que devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido. Esse arquivo possui trava de segurança nas células não editáveis e quando copiado perde a

certificação do Sistema utilizado para análise das **Propostas**.

b. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pela Licitante a serem inseridos na coluna ***"Valor Cotado"*** deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função ***ARRED(...)*** do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

10.5.3. ***Detalhamento das Composições de Preços Unitários*** *de* ***TODOS*** *os itens constantes da(s)* ***Planilha(s) de Orçamento***, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o custo unitário em meio digital, em formato *Microsoft Excel*, editável;

10.5.4. **Detalhamento de cálculo das leis sociais**, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pelo Licitante na execução do Contrato;

10.5.4.1. O Licitante deverá apresentar também, quando for o caso, o detalhamento dos encargos incidentes sobre a contratação de profissionais realizada através de contrato de prestação de serviços ou através de outros vínculos que não o empregatício, considerando os encargos incidentes sobre a forma de contratação adotada.

10.5.4.2. Em caso de divergência entre o percentual de encargos sociais adotado na composição do preço unitário constante da **Proposta Comercial** e o efetivamente dispendido pelo Licitante, serão adotadas as orientações a seguir:

a. Adoção de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

b. Adoção de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha de preços unitários e haverá glosa dos valores, quando do pagamento, e/ou redução para fins de ressarcimento dos pagamentos indevidos.

10.5.5. Detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas

(BDI);

10.5.5.1. Os impostos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).

10.5.5.2. A apresentação do BDI deverá seguir o modelo e a fórmula de cálculo apresentados pela contratante.

10.5.6. *Cronograma Físico Financeiro Básico*, conforme modelo **alínea b dos Apêndices I a IX do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

10.6. O prazo estipulado no **subitem 10.4** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.7. Comprovante de recolhimento de garantia de proposta

10.7.1. O licitante deverá comprovar, no ato de apresentação da proposta, o recolhimento da quantia referente à garantia de proposta, a qual deverá ser efetuada previamente à data da sessão pública do pregão, constituindo requisito indispensável para a fase de pré-habilitação.

10.7.1.1. A garantia de proposta de que trata o **item 10.7.1.** precisa estar válida antes da abertura da sessão do pregão. Isso quer dizer que não pode ser emitida ou passar a ter validade depois que a sessão tiver iniciado.

10.7.2. A garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado para o LOTE**, conforme o disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7.3. O valor estimado da garantia de proposta será calculado com **base no valor de referência da licitação,** observado o percentual de 1% (um por cento) estabelecido no **item 10.7.2** deste edital.

10.7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

10.7.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

10.7.4.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente no:

Banco da Caixa Econômica Federal
Agência: 0093
Operação: 006
Conta: 575262455-6

10.7.4.3. Seguro-garantia;

10.7.4.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

10.7.4.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.7.5. A garantia da proposta deverá possuir vigência mínima idêntica à vigência da proposta comercial, devendo permanecer válida durante todo o período de validade da proposta apresentada pelo licitante.

10.7.6. No ato da convocação, caso a vigência da garantia da proposta, quando prestada na modalidade **seguro-garantia** (item 10.7.4.3.), esteja vencida, o pregoeiro solicitará ao licitante a apresentação do comprovante de recolhimento do valor correspondente à garantia de proposta atualizada**,** sendo imprescindível que o licitante comprove também que o recolhimento foi realizado em data anterior ao início da sessão, conforme disposto no item **10.7.1.** deste Edital, constituindo requisito indispensável para a fase de pré-habilitação**.**

10.7.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.7.8. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.7.9. Os licitantes e/ou adjudicatários, no âmbito das licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, que descumprirem, total ou parcialmente, as obrigações estabelecidas em lei, no edital, estarão sujeitos à aplicação das sanções cabíveis, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 01/2025, bem como à retenção e/ou perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no **item 7 deste Edital.**

11.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3. Verificadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

11.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO AFERIDO DE FORMA GLOBAL para o LOTE**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

11.5. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

11.5.1. Os preços unitários dos itens constantes das **Propostas** não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação – **alínea a Apêndices I a IX do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

11.6. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.7. Será desclassificada a **Proposta** que:

11.7.1. Contenha vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

11.7.3. Apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.7.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

11.7.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

11.8.1. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua **Proposta**, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.8.2. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na **Proposta**.

11.9. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 18.289, de 28 de março de 2023.

11.9.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstas neste Edital e seus anexos.

11.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

11.11. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

11.12. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.13. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

11.14. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa.

11.15. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, no prazo de **2 (duas) horas** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

12.2. Habilitação jurídica:

12.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

12.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

12.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais e instituído por lei;

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 10.936/2016, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no **subitem 12.3.6** dependerá de requerimento pelo interessado**, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização da documentação fiscal.

12.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no **subitem 12.3.6,** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. Certidão de Registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

12.4.2. Certidões ou atestado (s) de capacidade técnico-operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado acompanhado (os) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a Licitante executou diretamente **serviços de podas e supressões de exemplares arbóreos de médio e grande porte, em área urbana, com remoção de resíduos vegetais e comprovar a execução dos seguintes serviços e atividades relevantes:**

Regional	Unidades de podas de árvores**	%*	Unidades de supressão de árvores**	%*
Barreiro	2.150,00	10,99%	900,00	12,30%
Leste	4.050,00	22,88%	1.100,00	13,00%
Nordeste	4.150,00	18,79%	950,00	9,95%
Norte	5.300,00	29,80%	600,00	5,88%
Oeste	2.200,00	12,30%	425,00	4,42%
Pampulha	9.250,00	35,31%	1.300,00	9,44%
Venda Nova	5.425,00	32,47%	850,00	9,74%
Hipercentro	1.725,00	18,33%	310,00	7,64%
Noroeste	4.857,00	25,86%	1.230,00	11,13%

* Percentual do valor do serviço em relação ao valor estimado para a contratação.

** 50% das quantidades de unidade de podas e supressões para cada lote

Justificativa: As parcelas referentes aos serviços de poda foram definidas a partir do somatório dos itens 35.01.01, 35.01.02, 35.01.03 e 35.01.04 da planilha orçamentária, enquanto as parcelas relativas aos serviços de supressão compreenderam os itens 35.02.01, 35.02.02 e 35.02.03. Embora discriminados em itens distintos, os serviços possuem características técnicas semelhantes, envolvendo métodos executivos correlatos, utilização de equipamentos específicos e exigência de mão de obra especializada.

Os itens anteriormente relacionados foram classificados como parcelas de maior relevância técnica por representarem atividades essenciais e de elevado impacto sobre a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços de manejo arbóreo no Município de Belo Horizonte. Em razão de sua natureza e complexidade, tais serviços demandam experiência comprovada e domínio técnico específico, sendo indispensáveis para assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais e a obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

Além disso, essas parcelas apresentam elevada frequência de execução e expressivo impacto financeiro, figurando entre os itens de maior representatividade da contratação, classificados como Classe “A” na Curva ABC. Trata-se de atividades fundamentais para a continuidade das ações de manutenção arbórea, cuja execução inadequada pode comprometer o planejamento operacional, ocasionar interrupções nos serviços e gerar prejuízos à prestação de serviços públicos essenciais aos munícipes e aos usuários das praças, vias e áreas verdes do Município.

Nesse contexto, a exigência de comprovação de experiência prévia na execução dessas atividades mostra-se necessária e proporcional, com o objetivo de assegurar que a futura contratada disponha de estrutura operacional compatível, corpo técnico qualificado e capacidade gerencial adequada à complexidade e à

demanda dos serviços, garantindo sua execução com segurança, eficiência, continuidade e qualidade duradoura.

12.4.3. Apresentação de profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, bem como de atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove(m) que o profissional indicado executou, diretamente, **na qualidade de responsável técnico, serviços de podas, supressões de árvores, com experiência de pelo menos 12 meses como responsável técnico.**

Justificativa: A exigência de experiência mínima do responsável técnico fundamenta-se nas características específicas e nos riscos envolvidos na execução dos serviços de manejo arbóreo. Embora o objeto seja classificado como serviço comum de engenharia por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sua execução envolve intervenções em árvores de médio e grande porte e, em situações específicas, exemplares de porte vultoso, inclusive em locais de difícil acesso, próximos a edificações, equipamentos urbanos, vias com circulação de veículos e pedestres e redes de energia elétrica, circunstâncias que demandam adequada experiência profissional na avaliação, planejamento e condução das intervenções.

A experiência mínima de 12 (doze) meses como responsável técnico visa assegurar que o profissional tenha vivência efetiva e continuada na condução de serviços dessa natureza, abrangendo diferentes condições operacionais, períodos sazonais e situações ordinárias e emergenciais, especialmente diante do elevado volume de demandas e da necessidade de atendimento durante eventos climáticos adversos. A exigência busca, portanto, mitigar riscos à segurança dos trabalhadores, da população, do patrimônio e da infraestrutura urbana, mostrando-se compatível com a complexidade operacional e a responsabilidade técnica inerentes ao objeto.

12.4.3.1. **Para fins de comprovação do período mínimo de experiência previsto no item anterior, períodos de execução concomitantes constantes de diferentes atestados serão computados uma única vez, não sendo admitida a soma de períodos sobrepostos para ampliação artificial do tempo de experiência profissional.**

12.4.3.2. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **subitem 12.4.3** poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.

12.4.4. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.

12.4.5. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante. Em caso de apresentação de atestado e/ou certidão de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do Consórcio demonstrando o percentual de participação de cada consorciado, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos no §10 do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 para fins de cômputo da qualificação técnica.

12.5. Qualificação econômico-financeira:

12.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

12.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no **subitem 12.5.1** relativas ao último exercício social exigível.

12.5.1.3. Serão considerados, na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em Jornal; ou

c. Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

d. Na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n. º 2.003/2021 e suas alterações.

12.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5.2. Cálculo **do Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

Para os lotes I a VII e IX:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}40\ e$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ NÃO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 0{,}75$$

Para o lote VIII:

$$\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}30\ e$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ NÃO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 0{,}75$$

12.5.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente, que comprovem que o licitante possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor **ANUAL** estimado da contratação/para o LOTE, nos termos do §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.6. **Declarações:**

12.6.1. **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz,** a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei n. º 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital.

12.6.2. Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos e que inexistem fatos impeditivos** para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital;**

12.6.3. **Declaração de "Elaboração Independente de Proposta"**, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

12.6.4. Sendo o Licitante Microempresa, Microempreendedor, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar **Declaração de "Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006", conforme modelo do Anexo V** deste Edital, em atendimento ao disposto nos §§1º a 4º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 10.936/2016 e art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021

12.6.5. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitaçã**o, conforme modelo do **Anexo VI**;

12.6.6. Apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.6.7. Apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, **que tenham procedência legal, atendendo ao disposto ao**

parágrafo §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

12.6.8. **Declaração da LICITANTE**, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, disponibilidade dos Veículos, equipamentos e estrutura operacional exigidos no Termo de Referência, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do **Anexo X do Edital.**

12.6.9. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital**.**

12.6.10. **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo XI** deste Edital.

12.6.11. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF ou CAGEF.

12.6.12. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

12.6.13. O prazo estipulado no **subitem 12.1** poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos exigidos neste Edital no **item 10** e seus subitens (**Proposta**

Comercial) e no **item 12** e seus subitens (**Documentos de Habilitação**) serão acessados pela Comissão de Pregão no sítio eletrônico no Portal de Compras MG e salvos no processo eletrônico de licitação, por meio do sistema BH Digital.

13.1.1. Os documentos para quais for necessária nova emissão em razão de diligência, deverão ser encaminhados pelo Licitante em formato digital, via sistema e terão sua versão final, atualizada, inserida pela Comissão de Pregão no processo eletrônico de licitação, por meio do sistema BH Digital.

13.2. Todos os DOCUMENTOS deverão ser apresentados em seus originais ou cópias.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser solicitada em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento e poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

13.3.1. Neste caso, a documentação deverá ser encaminhada em envelope fechado para o endereço Rua dos Guajajaras, 1107 – Térreo – Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-105, no horário de 09h00min às 17h00min, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação do(a) Pregoeiro(a), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
DAQC – Diretoria de Aquisições e Contratos
AT. Pregoeiro(a)
Licitação: **SMOBI DQ-91.044/2026-PE**
Objeto: **Podas Regionalizados– (Indicar o Lote)**
Licitante: (preencher com a razão social do Licitante)
CNPJ: (preencher com N.º do CNPJ do Licitante)
Endereço: (preencher com o endereço do Licitante)
Telefone: (preencher com o telefone do Licitante)
E-mail: (preencher com o e-mail do Licitante)

13.4. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

13.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.6. Conforme **item 11.10**, na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.9. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor.

14. RECURSOS

14.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

14.4. O juízo de admissibilidade referido no **item 14.3** será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer ao final da etapa de

julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.6. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cpl.smobi@pbh.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no **item 14.2.**

14.7. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso, via Portal de compras do Governo Estadual, no sítio Portal de Compras MG

14.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.1. Serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a) os recursos interpostos fora do Portal de Compras MG.

14.8.2. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

14.9. O recurso será dirigido ao(à) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

14.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. Todas as manifestações, razões, contrarrazões e decisões produzidas

em fase recursal serão inseridas no processo eletrônico de licitação, através do BH Digital, pela Comissão de Pregão.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma do art. 71 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.5. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CAGEF** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade

superior, que poderá:

17.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

17.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

17.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

17.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao homologar o procedimento, as informações **serão enviadas ao PNCP automaticamente**, e ficarão disponíveis para consulta no **Portal de Compras MG** .

17.2.1. A ata ficará disponível no **Portal de Compras MG**, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, que será encaminhada via correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

18.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação. Nessa circunstância, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

18.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

18.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.6. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão enviados por correio eletrônico e assinados digitalmente através de certificado digital por representante legalmente habilitado.

19. PRAZOS VIGÊNCIA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato.

19.2. Por se tratar de serviços contínuos, o contrato pode ser renovado conforme o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

20.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. não mantiver a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação;

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

20.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

20.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

20.2.1.1. **Multa compensatória de até 3% sobre o valor de referência ao Licitante** ou Contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I. tumultuar a sessão pública da licitação;

II. propor recursos manifestamente protelatórios;

III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o Licitante ou Contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

20.2.1.2. As multas para as infrações previstas nos

incisos I a VIII do subitem 20.1, serão fixadas conforme os critérios de dosimetria estabelecidos no Decreto Municipal nº 18.096/2022, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no **subitem 20.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

20.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no **subitem 20.1,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

20.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos **subitens 20.2.2 e 20.2.3** deste Edital.

20.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

20.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

20.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

20.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios referentes à extinção do contrato são os dispostos nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

21.2. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme estabelecido no §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocado para:

22.1.1. Prestar garantia à execução Contratual, previamente à assinatura do contrato.

22.1.1.1. A garantia contratual será no valor correspondente à **5% do valor do contrato,** conforme art. 98 da Lei 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

22.1.1.1.1. Nas contratações de serviços contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no **subitem 22.1.1.1 deste Edital.**

22.1.1.2. A garantia prestada pela Contratada deverá ter vigência de **180 (cento e oitenta) dias** superior ao prazo da vigência do contrato, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n. º 10.710/2001 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou

sua complementação em caso de acréscimo de valor.

22.1.1.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

22.1.1.4. Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n. º 14.133/2021.

22.1.1.5. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

22.1.1.6. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

22.1.1.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em

dinheiro, atualizada monetariamente.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizadas pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

23.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

23.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

23.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

23.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

23.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

23.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

23.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a

investigação; ou

23.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

23.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

23.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas na Portaria CADE no 397/2021, será denunciada ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE para adoção das medidas cabíveis.

24. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

24.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

24.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

24.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

24.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

24.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

24.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – Antes da assinatura do contrato e/ou da celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - A qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

24.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” https: //prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI

24.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

24.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

25. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

25.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

25.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e

administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

25.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

25.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

25.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

25.6.1. Ao contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

25.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

25.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

25.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

25.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

25.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

26.2. O Edital, o Termo de Referência e os demais anexos que integram o certame, deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar.

26.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

26.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para

contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

26.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

26.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

26.10. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do art. 12, inciso III, da Lei n. º 14.133/2021.

26.12. A contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

26.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

26.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site Portal de Compras MG.

Belo Horizonte, (na data da sua assinatura).

LEONARDO JOSE GOMES NETO:01229387633

Assinado de forma digital por LEONARDO JOSE GOMES NETO:01229387633
Dados: 2026.11.05 14:13:53 -03'00'

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Anexo I

Termo de Referência da Licitação